



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2198.

DE 23 DE AGOSTO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações desta Prefeitura de Ibiúna.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no local de costume em 23 de agosto de 2018.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", e o Município de xxxxxxxxxxxx/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular **DR. MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº. 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o Município de xxxxxxxxxxxx, representado por seu Prefeito Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº , de de de , doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel, localizado na, nº – xxxxxxxxxxxx/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao ESTADO caberá:

a) fornecer ao MUNICÍPIO Estação de Captura ao vivo composta de:

- Microcomputador com monitor LCD colorido (24"), teclado e mouse;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
- No-break;
- Tripé para câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- Conjunto de mobiliário.

b) Implantação do Sistema PRODESP – “BALCÃO ÚNICO” (nos moldes do Poupatempo).

c) coordenar, controlar e administrar as atividades de registro, análise e expedição de Carteiras de Identidade e atestados de antecedentes criminais no Posto Municipal;

- d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO;
- e) Dar suporte e treinamento para execução dos trabalhos de expedição dos documentos afetos ao IIRGD;

II - Ao MUNICÍPIO incumbirá:

- a) destinar ao ESTADO, sem qualquer ônus, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para abrigar o Posto de Identificação do IIRGD;
- b) colaborar na execução das atividades de expedição de Carteiras de identidade e Atestados de Antecedentes Criminais;
- c) Disponibilizar, sem ônus para a administração estadual, local, estrutura, funcionários, equipamentos, link de comunicação e demais despesas decorrentes ao funcionamento do Posto do IIRGD;
- d) fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades inerentes ao Posto do IIRGD;

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a) Funcionários/servidores¹;

- b) Despesas prediais (aluguel, água, luz, limpeza, telefone, etc);
- c) Internet/Link de comunicação;
- d) Materiais de Consumo;
- e) Mobiliário;
- f) Identificação Visual

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

¹ Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedada a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no respectivo Posto de Identificação.

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: